

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM NOS PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM NOS DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM NOS TERMOS DA LEI Nº 14.434/2022 NOS CONTRATOS DE RATEIO DO SAMU E O IMEDIATO REPASSE DOS VALORES JÁ RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO, DO ADITAMENTO DOS CONTRATOS DE RATEIO

LUÍZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Presidente da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno e, levando em consideração o decidido em Assembléia Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.434/2022, a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a Lei nº 14.581/2023, prevêm a possibilidade da União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas para o pagamento do piso nacional da enfermagem instituído;

CONSIDERANDO que, embora a obrigatoriedade do pagamento do piso salarial dos profissionais da saúde que prestam serviço ao SAMU seja do empregador, os municípios consorciados assumiram a responsabilidade pelo repasses para cobertura com despesa com pessoal da terceirizada Santa Casa de Chavantes, o que inclui o pagamento de salários, encargos e adequação do piso salarial;

CONSIDERANDO que alguns municípios consorciados têm repassado mensalmente a diferença do piso salarial ao Consórcio.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento do contrato de locação da base do SAMU do bairro do Itamaraty no município de Ourinhos/SP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o imediato repasse à Associação Beneficente Desenvolvimento Cultural e Social - ABEDESC e a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, dos valores já recebidos pela UMMES de seus consorciados, em relação ao complemento do piso salarial instituído pela a Lei nº 14.434/2022 dos colaboradores da terceirizada, evitando a retenção indevida de numerários.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento da determinação acima, determino que a Diretora de Recursos Humanos faça a planilha individualizada e atualizada dos valores recebidos, para fins do devido e correto direcionamento pela terceirizada.

Parágrafo Segundo: Nomeio o Secretário Executivo como responsável pela fiscalização dos repasses pela terceirizada.

Artigo 2º - Deverão ser realizados os competentes aditamentos dos respectivos contratos de rateio vigentes, para fins de inclusão do complemento da remuneração para fins de adequação ao piso nacional da enfermagem instituído pela a Lei nº 14.434/2022 a todos os profissionais beneficiados e que atuam no SAMU.

Parágrafo único: Em relação ao município de Ourinhos/SP, o aditamento do contrato de rateio deverá incluir o acréscimo de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais mensais)** referente ao contrato de locação do imóvel onde hoje está localizado a Base do SAMU do bairro do Itamarati, além do pagamento do IPTU do imóvel.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 08 de abril de 2026.



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Público Intermunicipal

LUÍZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Presidente da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8ED-C4EE-CE42-4C25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO (CPF 383.XXX.XXX-08) em 08/04/2026 12:32:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ummes.1doc.com.br/verificacao/F8ED-C4EE-CE42-4C25>